



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Rua Trav Pavao, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 906/2013

Cria o cargo de provimento efetivo de Auditor Público Interno e suas respectivas vagas e dá outras providências.

Publicado Atuio

em 22 / 11 / 2013

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica criado, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, o cargo de provimento efetivo de Auditor Publico Interno – Referência 07, bem como 02 (duas) vagas, a serem incluídos no Anexo I da Lei nº 179/97, acrescentando-se os mesmos aos já existentes no referido Anexo, com observância da regulamentação exigida pela Lei nº 4 320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000

§ 1º O cargo e as vagas ora criados deverão ser preenchidos através de concurso publico de provas ou de provas e titulos

§ 2º O ocupante do cargo de Auditor Publico Interno – Referência 07 devera possuir nivel de escolaridade superior, com formação em Direito, Ciências Contabeis ou Administração, e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentaria, financeira, contabil, juridica e administração publica, alem de dominar os conceitos relacionados ao Controle Interno e a atividade de auditoria

§ 3º São atribuições do cargo de Auditor Publico Interno – Referência 07

I – Realizar auditorias internas para medir e avaliar a eficiência, eficacia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação proprias, nos diversos sistemas administrativos do Municipio de Vila Pavão, abrangendo a administração direta, indireta, fundos, entidades publicas ou privadas que recebam direta ou indiretamente recursos publicos municipais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavao, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

II – Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno,

III – Verificar a efetiva execução dos contratos, convênios, ajustes e termos de parceria firmados pelo Município de Vila Pavão que envolvam recursos do Erario,

IV – Realizar diligências, quando necessario, para averiguações de denuncias ou de noticias de supostas irregularidades praticadas por órgãos da administração direta, indireta, fundos, entidades públicas ou privadas que recebam direta ou indiretamente recursos públicos municipais,

V – Conferir informações prestadas pelos diversos órgãos da administração direta, indireta, fundos, ou quaisquer entidades que recebam recursos do Municipio a titulo de subvenções, auxilios, contribuições ou quaisquer outras formas de repasse de valores do Erario,

VI – Proceder a analise de processos admissionais de pessoal, bem como, os processos de aposentadoria de servidores, antes de serem remetidos a registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES,

VII – Assessorar as atividades para que todas as atribuições correlatas a Controladoria Interna sejam cumpridas,

VIII– Assessorar o apoio ao controle externo, auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quando do encaminhamento de documentos e informações,

IX – Prestar assessoramento administrativo nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto a legalidade dos atos de gestão,

X – Contribuir para a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades de administração publica, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nivel das informações,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax. (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

XI – Exercer quaisquer outras atividades de auditoria visando o cumprimento das normas e princípios legais e constitucionais que regem a Administração Pública

XII – Executar outras tarefas afins

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão de Assessor de Auditoria Interna – Referência CC-2 criados pela Lei 892/2013 e suas respectivas vagas serão automaticamente extintos com a posse e exercício dos candidatos aprovados em concurso público para o provimento do cargo efetivo de Auditor Público Interno, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar desta data

Art 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentarias já consignadas no orçamento, autorizada a suplementação, se necessário

Art 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão/ES, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2013


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal